Câmara Municipal de São Bento do Sul
1

# MENSAGEM Nº 499/2023

**Ref.**: Projeto de Lei nº 499/2023

**Assunto**: Repasse de recursos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA ao Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, autorizou, por meio da Resolução nº 15/2023/CMDCA, a liberação do valor de R$ 19.782,87 (dezenove mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos) ao Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, recursos oriundos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.

A entidade contemplada obteve, através do Edital de Chamamento Público nº 16/2023 – Edital FIA 2023, habilitação, aprovação e liberação de recursos referente ao projeto *"Acampamento Keep Calm 2024"*, consoante Resolução nº 15/2023 do CMDCA.

O valor será repassado em parcela única e deverá ser aplicado na aquisição de material de consumo, alimentação e aluguel de som, conforme plano de trabalho - Processo Administrativo nº 29649/2023, que acompanha ao presente, encaminhado à Câmara de Vereadores por meio do sistema IPM ao usuário Marco Rodrigo Redlich.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

São Bento do Sul,16 de novembro de 2023.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**
Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**
Chefe de Gabinete

**PATRICK VICENTE**
Assessor de Gabinete

Câmara Municipal de São Bento do Sul
2

# PROJETO DE LEI Nº 499, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA a conceder recursos financeiros no valor de R$ 19.782,87 (dezenove mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), em parcela única, ao CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE, CNPJ nº 79.372.108/0004-08, referente ao projeto *"Acampamento Keep Calm 2024"* conforme Edital de Chamamento Público nº 16/2023/EDITAL FIA 2023 e Resolução nº 15/2023 do CMDCA.

**Art. 2º** A quantia será depositada na conta corrente nº 003 533-4, Agência 3885, da Caixa Econômica Federal, e será aplicada na aquisição de material de consumo, alimentação e aluguel de som, conforme disposto no plano de trabalho - Processo Administrativo nº 29649/2023.

**Art. 3º** A prestação de contas da aplicação do dinheiro público deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município e atender ao disposto na Lei Federal nº 13019/2014, no Decreto Municipal nº 2131, de 26 de junho de 2023, e na N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**Art. 4º** A beneficiária prestará contas dos recursos em até 60 (sessenta) dias após o término do termo de parceria, sob pena de ressarcimento ao Município.

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2023.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**
Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**
Chefe de Gabinete

**PATRICK VICENTE**
Assessor de Gabinete